



DECRETO Nº 2210/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Declara imóvel de utilidade pública para fins de Desapropriação e/ou Instituição de Servidão de Passagem, imóvel situado neste município necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

CICERO CIRILO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 44, “c”, da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, neste município de Juquiá-SP, a área descrita e caracterizada na planta cadastral de código, ERBE 8602/21 e memorial descritivo do Cadastro nº 0907/071, totalizando uma área de **456,25 m²** (quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), necessário a instalação e funcionamento de uma Estação Elevatória de Esgoto, dentro do perímetro abaixo descrito:

DESCRIÇÕES PERIMÉTRICAS

Cadastro: 0907/071

Desenho Final: ERBE 8602/21

Prop: W. Florêncio Venda de Imóveis Próprios Ltda

Área: 456,25m²

Comp: Reinaldo Mendes da Silva - Ocupante

Área = 456,25m²

Terreno designado como sendo o lote 14 da quadra C, do loteamento denominado “Parque das Nações”, situado à Rua 01, município e Comarca Juquiá-SP, pertencente a matrícula 2.556 (Área maior) do C.R.I. de Juquiá-SP, representado no desenho Sabesp ERBE 8602/21, com a seguintes medidas e confrontações: Mede 12,50 metros com frente para a Rua 01, a seguir mede 41,30 metros do lado direito de quem da rua olha, confrontando com o lote nº 13, aos fundos mede 10,00 metros para o lote nº 22 e finalmente mede 42,26 metros do lado esquerdo de quem da rua olha, confrontando com os lotes nºs 15, 16, 17 e 18, abrangendo assim uma área de 456,25m²



Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterando pela Lei n.º 2.786, de 21 de Maio de 1.956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 07 DE MARÇO DE 2025.

CICERO CIRILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FAISAL CHAITO
Secretário Municipal de Governo e Administração

DANIEL BASTOS COLETTI
OAB/SP 357.908
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos